



PUBLICADO

Em 11/03/2026

Publ. nº 1867

DECRETO Nº 3.178, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial, no montante de R\$ 3.252.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal nº 2.834, de 4 de março de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 3.252.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais), por Anulação Parcial de Dotação, alocada na Secretaria Municipal de Saúde, no Fundo Municipal de Saúde, consignada no Orçamento Geral do Município, conforme previamente autorizado pela Lei nº 2.834, de 4 de março de 2026, para reforço orçamentário na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado observado o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de março de 2026.

Saquarema, 6 de março de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.178, DE 6 DE MARÇO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1179	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.50.85.01.00.00	1.500.1002	3.252.000,00	-
1571	16.020.10.122.0010.2.011	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1002	-	3.000.000,00
1572	16.020.10.122.0010.2.011	3.3.90.08.01.00.00	1.500.1002	-	1.000,00
1573	16.020.10.122.0010.2.011	3.1.90.11.09.00.00	1.500.1002	-	5.000,00
1574	16.020.10.122.0010.2.011	3.1.90.11.08.00.00	1.500.1002	-	1.000,00
1575	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.49.01.00.00	1.500.1002	-	10.000,00
1576	16.020.10.122.0010.2.003	3.3.90.49.01.00.00	1.500.1002	-	210.000,00
1577	16.020.10.122.0010.2.003	3.3.90.08.01.00.00	1.500.1002	-	12.000,00
1578	16.020.10.122.0010.2.009	3.3.90.08.01.00.00	1.500.1002	-	12.000,00
1579	16.020.10.122.0010.2.033	3.3.90.08.01.00.00	1.500.1002	-	1.000,00
TOTAL:				3.252.000,00	3.252.000,00